



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 5/6/2001, publicado no DODF de 7/6/2001, p. 11.  
Portaria nº 248, de 20/6/2001, publicada no DODF de 22/6/2001, p. 44.*

Parecer nº 106/2001 - CEDF  
Processo nº 030.004215/2000  
Interessado: **Escola Ciranda do Saber**

- Aprova a mudança de denominação da Escola de 1º Grau Ciranda do Saber para Escola Ciranda do Saber, localizada na QNO 3, Conj. A, Lotes 39,41, 42 e 43 – Ceilândia – DF.
- Concede o recredenciamento, por cinco anos, à Escola Ciranda do Saber.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – Pelo presente processo, a Escola Ciranda do Saber submete à apreciação deste Conselho:

- Recredenciamento da instituição educacional;
- Mudança de denominação.

A Escola Ciranda do Saber, localizada na QNO 3, Conj A, Lotes 39, 41, 42 e 43 – Ceilândia – DF, fundada em 2 de maio de 1988, é mantida por Carmem Fernandes Custódio.

Consta dos autos a documentação necessária ao pleito.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar, por 4 (quatro) anos, pela Portaria nº 125 – SE de 20/08/96, para oferecer a educação anterior ao ensino de 1º grau, nas modalidades de maternal e jardim de infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer nº 200/96 – CEDF.

Por meio da Portaria nº 162–SE, de 14 de setembro de 1999 (fl.135), obteve credenciamento por três anos, com autorização para oferecer a educação infantil, ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, bem como a homologação da Proposta Pedagógica e validação dos atos praticados pela instituição.

O Regimento Escolar, fls. 95 a 132, foi aprovado pela Ordem de Serviço n.º 73/99 DIE/SE, de 26 de novembro de 1999.

**ANÁLISE** – Quanto ao pedido de recredenciamento, o relatório conclusivo da SUBIP, após visitas de inspeção (fl.20), constatou melhorias no campo administrativo, bem como nos aspectos físicos e didático-pedagógicos, pronunciando-se favorável ao recredenciamento, tendo em vista estar de acordo com o disposto no art.78 da Resolução 2/98 CEDF.

Quanto à mudança de denominação, consta às fls.93, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Mantenedora Carmem Fernandes Custódio – Escola Ciranda do Saber, realizada no dia 5 de abril de 1999, que justifica a “*mudança do nome da instituição, tendo em vista na Legislação atual não constar mais nomenclaturas de 1º grau, ou seja tratar-se por ensino fundamental*”, bem como a comunicação dirigida a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (fls.94).



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Aprovar a mudança de denominação de Escola de 1º Grau Ciranda do Saber para Escola Ciranda do Saber, mantida por Carmem Fernandes Custódio, localizada na QNO 3, Conj. A, Lotes 39,41,42 e 43 – Ceilândia – DF.
- b) Recredenciar, por cinco anos, a Escola Ciranda do Saber.
- c) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino até a presente data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2001

**LÚCIA MARIA NOCE LAMAS**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30.5.2001

**GERALDO CAMPOS**  
No exercício da Presidência do  
Conselho de Educação do Distrito Federal